

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240226001100

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Com o objetivo de atender às demandas da população pela melhoria no acesso aos serviços de saúde na localidade de Açude Novo, no Município de Milhã/CE, identificou-se a necessidade essencial de contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de um Ponto de Apoio à Saúde. Esta iniciativa surge como resposta a uma lacuna crítica na infraestrutura de saúde local, onde a dificuldade de acesso a atendimentos médicos e de enfermagem especializados compromete a qualidade de vida e o bem-estar da população dessa região.

Este projeto visa garantir uma estrutura física adequada e de fácil acesso, possibilitando a oferta de serviços essenciais de saúde como consultas médicas, serviços de enfermagem, vacinação e pequenos procedimentos ambulatoriais. A construção deste espaço é crucial para superar os desafios enfrentados pela comunidade de Açude Novo, proporcionando cuidados de saúde primários e preventivos, melhorando os indicadores de saúde da população e reduzindo as desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

A seleção de uma empresa de engenharia qualificada para realizar a construção desse ponto de apoio beneficiará diretamente não apenas os moradores da localidade, mas também aqueles das áreas circunvizinhas, contribuindo significativamente para o aumento da cobertura do atendimento médico na região, a diminuição do tempo de deslocamento em situações emergenciais, e a promoção da saúde com foco na prevenção de doenças e no acompanhamento de condições crônicas. Adicionalmente, reforça-se a importância deste empreendimento para o desenvolvimento local, promovendo a geração de empregos e dinamizando a economia local durante e após sua construção.

A contratação alinha-se integralmente aos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam a administração pública na busca pelo interesse público, enfatizando a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, a realização deste projeto corrobora o compromisso do município com o avanço da qualidade de vida de seus cidadãos e a efetiva melhoria da gestão de saúde pública.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	ANTONIO BRENO DA SILVA LOPES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução para a contratação de empresa de engenharia responsável pela construção de um ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, no município de Milhã/CE, deve se pautar em critérios rigorosos que considerem a suficiência e necessidade dos requisitos estabelecidos, incluindo aspectos de sustentabilidade ambiental, conformidade com legislações aplicáveis, e padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados. Esta abordagem é essencial para garantir não apenas a eficiência do processo de licitação mas também a eficácia e durabilidade do projeto final, alinhado ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a fase preparatória do processo licitatório.

Requisitos Gerais

- Competência técnica comprovada para a execução de projetos de estruturas de saúde.
- Portfólio que demonstre experiência prévia em projetos similares.
- Capacidade operacional para iniciar o projeto no prazo estabelecido e cumprir o cronograma de entrega.

Requisitos Legais

- Registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis à construção civil e instalações hospitalares, incluindo acessibilidade NBR 9050.
- Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, incluindo normas de segurança do trabalho e legislações ambientais.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, certificados quando possível.
- Adoção de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água e energia durante a construção e operação do ponto de apoio à saúde.
- Inclusão de sistema de gestão de resíduos sólidos e efluentes.

Requisitos da Contratação

- Elaboração e apresentação de um projeto básico detalhado, seguindo as especificações técnicas detalhadas e os requisitos mínimos descritos nos documentos de referência.
- Provisão de garantia de execução dos serviços contratados.
- Apresentação de planos de manutenção preventiva e corretiva para a estrutura, incluindo cronogramas e checklist de inspeções regulares.

Ao delinearmos os requisitos necessários à contratação, buscamos focar no essencial para a materialização do projeto, enfatizando a eficiência, a qualidade, a sustentabilidade e a conformidade legal. Os requisitos aqui estabelecidos são cruciais para assegurar que o ponto de apoio à saúde atenda plenamente às necessidades da população local, proporcionando um serviço de saúde de qualidade, acessível e ecoeficientemente responsável. Desse modo, visamos alavancar a competitividade da futura licitação, promovendo um equilíbrio entre os critérios técnicos e de

sustentabilidade, sem introduzir especificações que possam restringir injustamente a participação no processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, no município de Milhã/CE, foram consideradas as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a seleção de um fornecedor específico após um processo de licitação, permitindo uma negociação direta entre a prefeitura e a empresa selecionada.
- Contratação através de terceirização: Este método envolveria a contratação de uma empresa que, além de realizar a construção, também seria responsável pela gestão do ponto de apoio à saúde, incluindo manutenção e serviços de apoio.
- Formas alternativas de contratação: Isso pode incluir parcerias público-privadas (PPP), concessões ou outras modalidades que permitem uma cooperação mais flexível e de longo prazo entre o setor público e empresas privadas.

Após a análise das opções disponíveis, é avaliado que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação específica. Este método permite maior controle sobre o processo de construção pelo município de Milhã, assegurando que as especificações técnicas e os padrões de qualidade sejam cumpridos conforme exigido. Além disso, possibilita uma fiscalização mais efetiva do cumprimento dos prazos e dos custos estimados, elementos essenciais para garantir que o projeto seja executado dentro do orçamento e dos prazos previstos.

Adotar a contratação direta também facilita a aplicação dos princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange à seleção de proposta mais vantajosa, tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Será essencial assegurar uma pesquisa de mercado ampla e precisa, conforme o art. 23 da Lei, para estabelecer um valor estimado da contratação que esteja em consonância com os valores praticados pelo mercado e garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A construção de um ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, no Município de Milhã/CE, representa a solução mais adequada às necessidades identificadas pela comunidade local e pela administração pública municipal, de acordo com a análise preliminar e o planejamento estratégico da administração pública. Este projeto é fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos administrativos, incluindo a obrigação de realizar um estudo técnico preliminar (ETP) que justifique a viabilidade e adequação da solução escolhida. Conforme o artigo 18 da Lei, o projeto foi concebido para atender as necessidades públicas de forma eficiente, viabilizando um atendimento de saúde qualificado e acessível aos moradores da localidade, de modo a otimizar os recursos disponíveis e promover o desenvolvimento sustentável.

Levantamentos preliminares e diagnósticos realizados na região indicaram a falta de uma infraestrutura de saúde básica acessível, o que compromete a qualidade de vida e o bem-estar da população. A solução proposta foi meticulosamente desenvolvida para abordar essas questões, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A estratégia para a implementação desse ponto de apoio à saúde foi baseada no resultado de uma análise comparativa de opções disponíveis no mercado, considerando a sustentabilidade, custo-benefício e adequação ao contexto local.

A solução envolve a construção de um espaço físico adequado com instalações modernas e equipamentos necessários para oferecer serviços essenciais de saúde. Abrangerá a prestação de consultas médicas generalistas, procedimentos ambulatoriais simples, serviços de enfermagem, além da implementação de um sistema de informação em saúde para gestão dos atendimentos. A escolha do local, a concepção da obra, materiais utilizados, bem como o layout interno foram definidos de maneira a garantir acessibilidade, segurança e conforto para usuários e funcionários, promovendo assim uma solução integrada e abrangente.

Diante das opções analisadas, a construção desse ponto de apoio à saúde destacou-se como a escolha mais adequada, uma vez que atende diretamente à necessidade pública identificada, oferece um retorno sobre o investimento em termos de benefícios sociais e saúde pública, e se alinha ao planejamento e orçamento disponíveis da Prefeitura Municipal de Milhã. Tal conclusão baseia-se na legislação vigente que orienta a administração pública para a adoção de soluções que maximizem o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo o desenvolvimento nacional sustentável e o atendimento adequado às necessidades da população, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, reitera-se que a solução escolhida para a construção do ponto de apoio à saúde em Açude Novo não só é a mais adequada encontrada no mercado, considerando as exigências e especificidades locais, mas também está plenamente alinhada com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratações Públicas, Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO A SAÚDE NA LOCALIDADE DE AÇUDE NOVO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO A SAÚDE NA LOCALIDADE DE AÇUDE NOVO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO A SAÚDE NA LOCALIDADE DE AÇUDE NOVO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.	1,000	Serviço	176.790,47	176.790,47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO A SAÚDE NA LOCALIDADE DE AÇUDE NOVO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 176.790,47 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma avaliação metódica sobre a divisibilidade técnica e econômica do projeto de construção do ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, resultando na decisão favorável ao parcelamento do objeto da licitação. Os fundamentos para tal decisão são detalhados a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica confirmou que o projeto é divisível sem prejudicar sua funcionalidade ou comprometer os resultados desejados. A divisão foi considerada viável para execução de diferentes etapas da construção e fornecimento de materiais específicos, maximizando a eficiência do projeto.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Estudos detalhados indicaram que o parcelamento do projeto não só é tecnicamente possível como também resultará em uma melhor alocação de recursos, mantendo a qualidade do serviço sem elevação proporcional de custos. Com isso, assegura-se que a eficácia dos resultados não será comprometida.
- **Economia de Escala:** Foi evidenciado que o parcelamento permite manter a economia de escala. Distribuindo o projeto em lotes, otimiza-se o custo total por meio da competitividade ampliada, sem que haja aumento significativo nos preços unitários.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento fomenta uma maior competitividade e facilita a inclusão de fornecedores de menor porte, que talvez não tivessem capacidade para entregar o projeto por inteiro, mas que podem contribuir significativamente com qualidade e inovação em partes específicas do projeto.
- **Análise do Mercado:** Uma avaliação do mercado relevante mostrou que o setor de construção civil está apto a atender à demanda do projeto em lotes, com várias empresas especializadas em diferentes aspectos da construção, reafirmando a decisão pelo parcelamento como alinhada às práticas do mercado.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi previamente planejada para permitir o agrupamento de itens ou fases da obra que são homogêneos em termos de especificações técnicas e funcionalidades. Esta estratégia visa atrair um número maior de licitantes, promovendo a inclusão e a diversidade no processo licitatório.

Com base nos dados coletados e nas análises realizadas, concluiu-se que o parcelamento do objeto da licitação para a construção do ponto de apoio à saúde não somente é viável, como promove o melhor aproveitamento dos recursos públicos, estimula a economia local e assegura a execução eficaz do projeto, estando, portanto, em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos

Com a efetivação da contratação de empresa de engenharia para a construção de ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, Município de Milhã/CE, busca-se alcançar resultados abrangentes e duradouros, em plena consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Os resultados pretendidos são:

- Aumento da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Açude Novo e regiões adjacentes, cumprindo o interesse público e assegurando o direito à saúde conforme preconizado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que destaca a observância ao princípio da eficiência e do interesse público.
- Promoção de um ambiente adequado para prestação de serviços de saúde, contribuindo assim para melhoria do padrão de vida da comunidade local, em alinhamento ao Art. 11, inciso I, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a coletividade.
- Otimização dos recursos públicos por meio da realização de uma contratação que garanta não apenas economicidade, mas também eficácia, efetividade e eficiência no cumprimento dos objetivos propostos, em acordo com o parágrafo único do Art. 11, que reforça a responsabilidade da alta administração em promover um ambiente íntegro, confiável e alinhado ao planejamento estratégico.
- Estímulo ao desenvolvimento local sustentável, mediante a contratação de serviços que contemplem práticas sustentáveis e de mínimo impacto ambiental, estando em harmonia com o Art. 26 e Art. 12, inciso VII, os quais incentivam o desenvolvimento nacional sustentável e a gestão eficiente dos recursos.
- Atendimento efetivo às necessidades da população de Açude Novo, promovendo melhoria contínua na oferta de serviços de saúde, contribuindo para o cumprimento dos princípios de moralidade, impessoalidade e igualdade, conforme enfatizado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Esses resultados materializam o uso responsável e transparente dos recursos públicos, além de contribuir para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população, em estrito cumprimento ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021. Destarte, a presente contratação se apresenta não apenas como uma solução imediata para demandas locais, mas como um investimento estratégico na saúde e no bem-estar da população do Município de Milhã/CE, projetando impactos positivos sustentáveis a longo prazo.

10. Providências a serem adotadas

Para assegurar a correta execução da construção do ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, no município de Milhã/CE, várias providências prévias devem ser tomadas pela Administração, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Tais medidas abrangem aspectos técnicos, administrativos, financeiros e ambientais, visando à eficiência, eficácia e efetividade da contratação pública. As providências a serem adotadas são:

- **Capacitação de servidores:** Realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, abordando práticas de gestão de obras,

sustentabilidade, e monitoramento de qualidade e prazos, conforme o art. 18 §1º X da Lei nº 14.133/2021.

- **Estudos Ambientais Complementares:** Completar estudos de impacto ambiental e definir medidas mitigadoras e compensatórias necessárias, de acordo com o art. 18 §1º XII, para a minimização dos impactos negativos no ambiente local durante e após a construção.
- **Análise de Viabilidade Econômico-Financeira:** Conduzir estudos detalhados de viabilidade econômico-financeira do projeto, considerando a análise de custo-benefício, otimização dos recursos públicos e o planejamento de longo prazo para manutenção da estrutura.
- **Verificação de Alinhamento ao Planejamento Estratégico:** Confirmar o alinhamento do projeto às diretrizes do planejamento estratégico da entidade, garantindo que a construção do ponto de apoio à saúde atenda às necessidades da população e esteja consonante com as políticas públicas de saúde do município.
- **Regularização do Terreno:** Garantir a adequação e a regularização do terreno destinado à construção, incluindo a verificação de propriedade, uso do solo, e questões relacionadas ao zoneamento urbano.
- **Mobilização de Parcerias:** Buscar parcerias e financiamentos, tanto em esferas governamentais quanto junto a instituições privadas e organizações não governamentais, para aumentar a viabilidade do projeto e garantir recursos adicionais se necessário.
- **Procedimentos de Licenciamento:** Efetuar todos os procedimentos necessários para o licenciamento junto aos órgãos competentes, assegurando o cumprimento de todas as normativas legais e ambientais pertinentes.
- **Desenvolvimento de Plano de Comunicação:** Implementar um plano de comunicação eficaz para manter a população local e partes interessadas informadas sobre o progresso e os benefícios do projeto, fomentando a transparência e a participação comunitária.
- **Integração com a Rede de Serviços de Saúde:** Estabelecer coordenação com outras unidades de saúde e serviços sociais do município, garantindo a integração efetiva do ponto de apoio à saúde à rede existente, otimizando o atendimento à população.

Adotando essas providências, a Administração Pública assegurará a conformidade com a legislação vigente, promoverá o uso eficiente dos recursos e maximizará os benefícios sociais e ambientais do projeto, de acordo com o interesse público envolvido.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para construção de ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo no município de Milhã/CE é fundamentada na análise criteriosa das disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Pública.

Conforme estabelecido no art. 82 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma modalidade que permite a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem que haja compromisso de contratação imediata, facultando a realização de licitação específica para a aquisição desejada, conforme

necessário. Este mecanismo é especialmente relevante no contexto da contratação em tela por diversas razões:

- **Possibilidade de contratações futuras:** A natureza da obra de construção do ponto de apoio à saúde pode demandar ajustes e contratações adicionais não completamente antevistos no momento inicial. O registro de preços, por sua flexibilidade, permite ajustar as necessidades futuras dentro da vigência do registro, garantindo eficiência e celeridade ao processo.
- **Gestão eficiente de recursos:** Esta modalidade permite à Administração Pública maior controle sobre os custos, tendo em vista que os preços ficam registrados e podem ser utilizados conforme a necessidade e disponibilidade financeira, sem comprometer a execução orçamentária.
- **Agilidade nas contratações:** Diante de uma eventual necessidade de ampliação do projeto ou de ajustes não previstos, o sistema de registro de preços facilita a rápida mobilização dos serviços necessários, sem a necessidade de novos processos licitatórios, que demandariam tempo e recursos adicionais.
- **Garantia de preços competitivos:** Segundo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento para a formação do registro de preços será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado. Dessa forma, assegura-se a seleção de propostas vantajosas financeiramente para o poder público.
- **Atendimento à demanda com flexibilidade:** Considerando a possível variação na demanda pelos serviços de construção ao longo do tempo, especialmente em um projeto de infraestrutura de saúde, o registro de preços oferece mecanismos adaptáveis que possibilitam atender às necessidades com eficiência e sem desperdícios.

Ademais, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo foi pautada pela avaliação da singularidade e especificidade do objeto contratação, que envolve complexidades técnicas e normativas incompatíveis com a dinâmica competitiva e com as condições operacionais que regulamentam o sistema de registro de preços na forma indicada pelos artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, a viabilidade econômica, a eficiência na gestão de recursos públicos e a agilidade processual, conclui-se pela relevância e adequação da escolha de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica. Tal decisão está alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações na Administração Pública conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a natureza específica e os requisitos técnicos para a realização da obra de construção de ponto de apoio à saúde na localidade de Açude Novo, no Município de Milhã/CE, e fundamentando-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta seção destina-se a discorrer sobre a vedação da participação de empresas em forma de consórcios para a presente licitação.

Com base nos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, do planejamento e da gestão eficaz dos recursos públicos, entende-se como medida necessária e justificada a vedação de participação de empresas em forma de consórcio para a contratação objeto deste processo licitatório.

Este posicionamento está fundamentado nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Gerencial:** Gerir contratos celebrados com consórcios pode introduzir uma camada adicional de complexidade gerencial ao projeto, contrariando o princípio da eficiência. Dadas as características da obra, privilegiar a contratação de uma única empresa garante um canal direto de comunicação e responsabilidade, simplificando a gestão do contrato e a execução da obra.
- **Controle e Responsabilidades Claras:** A Lei 14.133/2021 estabelece que a administração pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Este objetivo é mais facilmente alcançável quando a Administração lida com uma única entidade contratada, evitando disputas internas de consórcios sobre responsabilidades divididas, o que pode impactar o cronograma e a qualidade da obra.
- **Segurança Jurídica e Redução de Litígios:** A vedação de participação de empresas na forma de consórcio atende aos princípios da segurança jurídica e da redução de litígios. A experiência mostra que contratos envolvendo consórcios tendem a apresentar maiores incidências de disputas contratuais, o que é contrário ao interesse público de conclusão eficiente do projeto.
- **Vedação Expressa:** A decisão pela vedação de consórcios para esta contratação, além de estar alinhada com a lei, busca prevenir potenciais conflitos durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, que, embora permita a participação de consórcios em licitações, faculta à administração a imposição de restrições ou mesmo a vedação desta forma de participação, quando devidamente justificada.

Essa vedação não diminui a competitividade do certame, mas sim assegura a seleção de uma proposta capaz de entregar a melhor solução para a Administração Pública, focando na qualidade da execução e na eficiência administrativa, alinhado aos objetivos do Art. 11, que visam garantir um processo licitatório íntegro e eficiente.

Portanto, conclui-se que a opção pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da empresa de engenharia para construção do ponto de apoio à saúde é não apenas viável, mas recomendável sob a ótica da gestão pública responsável, prevista na Lei 14.133/2021, garantindo assim a eficiência administrativa e a qualidade na execução do objeto contratado.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção do Ponto de Apoio à Saúde na localidade de Açude Novo, no município de Milhã/CE, envolve atividades que podem gerar impactos ambientais significativos, demandando a implementação de medidas mitigadoras eficazes. Considerando os princípios da Lei 14.133 de 2021, especialmente o desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º, e a necessidade de garantir práticas de mitigação alinhadas ao Art. 18, onde se ressalta a importância da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, realizou-se um levantamento cuidadoso dos impactos prováveis e das ações para sua mitigação.

- **Impacto na Flora e Fauna Local:** A intervenção no local para construção poderá afetar temporariamente a flora e a fauna locais. Será necessário promover o resgate de flora e a relocação de fauna, quando aplicável, antes do início das operações, minimizando o impacto sobre o ecossistema local.
- **Consumo de Recursos Hídricos:** A construção exigirá o uso significativo de

recursos hídricos. Assim, adotar-se-ão práticas de uso racional da água, incluindo a reutilização de água não potável e a implementação de sistemas de captação de água da chuva, conforme alinhado ao princípio de economicidade e à sustentabilidade.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A atividade de construção gerará resíduos sólidos variados. Será priorizada a gestão adequada desses resíduos, promovendo a segregação, a reciclagem e a disposição final ambientalmente correta, evitando impactos ao meio ambiente e atendendo à legislação vigente.
- **Emissões Atmosféricas:** Equipamentos e veículos utilizados na construção podem gerar emissões atmosféricas nocivas. Serão adotadas medidas como a manutenção preventiva de máquinas e o uso de tecnologias menos poluentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes.
- **Perturbação Sonora:** As atividades de construção causarão inevitavelmente ruído, afetando a comunidade local. Limitar-se-á o horário de trabalho aos períodos menos sensíveis e utilizar-se-ão técnicas de construção e equipamentos para minimizar o ruído produzido.
- **Impactos ao Solo:** A movimentação de terra e o tráfego de equipamentos pesados podem compactar o solo e alterar seu perfil e drenagem natural. Será implementada a estabilização do solo nas áreas de tráfego e a reabilitação de áreas afetadas após a conclusão da obra.
- **Consumo Energético:** A obra demandará consumo significativo de energia, principalmente elétrica. Priorizar-se-á o uso de fontes renováveis e a eficiência energética nos canteiros de obra para reduzir o consumo.

Estas medidas mitigadoras são elaboradas para garantir que a construção do Ponto de Apoio à Saúde atenda não apenas às necessidades imediatas da população mas também se alinhe aos princípios de sustentabilidade e proteção ambiental previstos na Lei 14.133/2021. Além disso, será promovida uma análise contínua dos impactos ao longo da construção, ajustando as medidas conforme necessário para assegurar a mitigação efetiva dos impactos ambientais identificados.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das informações disponibilizadas e considerando as especificações técnicas, os requisitos mínimos, a estimativa de demanda, os impactos ambientais, assim como os aspectos socioeconômicos vinculados ao projeto de construção do Ponto de Apoio à Saúde na localidade de Açude Novo, Município de Milhã/CE, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se solidamente nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para posicionar-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

Conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório exige um planejamento meticuloso, o qual abrange a análise de todas as considerações técnicas, mercadológicas, e de gestão que podem interferir na contratação. Neste sentido, o projeto foi cuidadosamente elaborado para atender à descrição da necessidade, estimativas de quantidades para a contratação, levantamento de mercado, entre outros elementos essenciais.

O planejamento estratégico alinhado ao disposto no artigo 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assim como



promover um ambiente de justa competição e evitar práticas de sobrepreço, fundamenta a razoabilidade desta contratação. A elaboração do projeto, suas especificações técnicas e a previsão de demandas foram baseadas em estudos detalhados, garantindo que a solução proposta seja, não apenas tecnicamente viável, mas também economicamente prudente.

Adicionalmente, o cumprimento aos princípios de sustentabilidade e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da mesma lei, enfatiza a responsabilidade socioambiental envolvida na contratação. A escolha de materiais sustentáveis, a consideração dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras garantem que o projeto esteja alinhado às melhores práticas de construção verde e responsabilidade ecológica.

A estimativa do valor da contratação, balizada pelas exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizada após ampla pesquisa de mercado, o que assegura que os valores estimados estão em conformidade com os preços praticados pelo mercado, consolidando, assim, a economicidade da contratação.

Diante do exposto, considerando os objetivos do projeto, as necessidades da população local, o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública, a conformidade com a legislação aplicável, particularmente a Lei 14.133/2021, e as provisões para minimizar impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação da empresa de engenharia para construção do Ponto de Apoio à Saúde na localidade de Açude Novo no Município de Milhã/CE. Esta contratação promoverá avanços significativos na qualidade de vida e no bem-estar da população local, garantindo, assim, justiça social e desenvolvimento sustentável.

Milhã / CE, 11 de março de 2024

ANTONIO BRENO DA SILVA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR